



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 928/GAB/PMLJ, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Projeto de Lei Municipal Nº 002/GAB/PMLJ, 03 de Janeiro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo por tempo determinado por excepcional interesse público.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que encaminho a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto para apreciação, deliberação e aprovação.

Art.1º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal, pelo prazo determinado de 10 (dez) meses.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender a manutenção dos serviços técnicos, atividades auxiliares administrativas e demais funções da prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por excepcional interesse público, conforme especificações contidas em seu anexo.

Art.3º- Justificam-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pela presente lei, as seguintes situações:

I - Necessidades decorrentes para estrutura organizacional com ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais.

II- Decorrentes de execução de programas dos Governos Federal e Estadual e celebração de convênios, ajustes e acordos, com entes públicos e civis de interesse público, que necessitam contratação de pessoal para sua execução;

III- Decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais.

IV- Decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;

V- Decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por qualquer dos motivos definidos em Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

VI- Decorrentes da necessidade de serviços contínuos como limpeza urbana, saúde e infraestrutura e abastecimento de água.

VII- Em caso de abertura de programas do Ministério da Saúde para atender demandas do Governo Federal, a contratação de pessoal para a finalidade a qual se destinar o programa estará autorizada por esta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por prestar contas de impacto financeiro e plano de trabalho ao Legislativo Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

VIII- Em casos específicos, devidamente justificados, os servidores que fizerem jus a gratificações de insalubridade, periculosidade e outras com cobertura legal, de acordo com laudo técnico em segurança do trabalho avaliativo e anuência do chefe de setor farão jus ao percentual máximo de 30%.

Art.4º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art.5º- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo e a remuneração do pessoal contratado por prazo determinado para atender as necessidades administração do Poder Executivo municipal, obedecerão às dotações constantes no quadro detalhamento das despesas da Lei Orçamentária do ano vigente.

Art.6º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.7º- Os contratos com os termos da relação administrativa e jurídica serão assinados pelo contratado e pelo secretário municipal de administração e planejamento.

Art.7º- Todas as demais disposições contidas concernentes as contratações mencionadas na lei permanecerão inalteradas.

Art.8º- O contrato firmado nos termos desta Lei será extinguido; nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo do contrato;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela realização de concurso público com o ingresso de servidores;
- IV. Ausência de financeiro no município de Laranjal do Jari;
- V. Caso de força maior, devidamente comprovada pelo município;
- VI. Pela ausência de assiduidade ou outro motivo que venha vilipendiar a imagem da prefeitura de Laranjal do Jari.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 26 de janeiro de 2023.


MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.



PROJETO DE LEI Nº 002/2023 - CAB/PM/LJ - 02 DE JANEIRO DE 2023
 ANEXO I - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELAÇÃO ANALÍTICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cargo	SEMAP	A. SOCIAL	SEMUS Lei 210	COMANDO DA GUARDA	SEMUF	MAPA	GAB/ASCOM PROUR	TRANSP	SEINF	SEMATUR	CULTURA	ESPORTE	Quant	Subsídio	Custo Mensal	Fonte Recursos	
Agente Administrativo	11	10	16		02	02	10	01	02	06	04	01	65	R\$ 4.865,40	R\$ 84.830,00	ICM&RPP&PUS	
Arquiteto e Urbanista									01				05	R\$ 1.302,00	R\$ 6.510,00	PUS	
Agente de Imunização			05										53	R\$ 1.536,64	R\$ 81.441,92	ICM&RPP	
Agente Patrimonial			06	47						02			02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	PPIC&MS	
Analista Ambiental		01											01	R\$ 1.825,21	R\$ 1.825,21	ICM&RPP	
Assist.Comunicação													00	R\$ 1.444,00	R\$ 1.444,00	ICM&RPP	
Assistente Social		03							01				04	R\$ 2.663,70	R\$ 10.614,80	ICM&RPP	
Carpinteiro							03		03				06	R\$ 2.117,00	R\$ 12.702,00	PPIC&MS	
Credita									01				02	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00	PPIC&MS	
Desenhista Civil									01				01	R\$ 3.091,50	R\$ 3.091,50	PPIC&MS	
Cozeiro									03				03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	PPIC&MS	
Coordenador social		04							01				04	R\$ 1.302,00	R\$ 5.208,00	PPIC&MS	
Coordenador de Logística									03				01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	ICM&RPP	
Coordenador de Esporte													20	R\$ 1.302,00	R\$ 26.040,00	PPIC&MS	
Coordenador do MAC			01					01					01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	PUS	
Condutor Aquaviário		04	04				02						06	R\$ 1.454,13	R\$ 8.724,78	FUR	
Copista (memoranda)		04											04	R\$ 1.302,00	R\$ 5.208,00	PPIC&MS	
Cuidador Social		04											04	R\$ 1.302,00	R\$ 5.208,00	PPIC&MS	
Engenheiro do Trabalho	01						01			04			01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	PPIC&MS	
Educador Social (ambiental)		03							01				07	R\$ 1.696,80	R\$ 11.256,00	PPIC&MS	
Eletricista			01						01				03	R\$ 2.515,80	R\$ 7.547,40	PPIC&MS	
Enfermeiro													01	R\$ 1.759,14	R\$ 1.759,14	PPIC&MS	
Enfermeiro do Trabalho	01								01				01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	PPIC&MS	
Engenheiro Ambiental										01			01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	PPIC&MS	
Engenheiro de Trânsito			01										01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00	PPIC&MS	
Engenheiro(a) Elétrica									01				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	PPIC&MS	
Engenheiro(a) Civil									03				04	R\$ 4.865,40	R\$ 19.461,60	PPIC&MS	
Enfermeiro Social		04							02				04	R\$ 1.302,00	R\$ 5.208,00	PPIC&MS	
Fiscal (Ob/M,ATributos)		02			05					06	05		13	R\$ 1.696,80	R\$ 22.059,40	PPIC&MS	
Instituto de Música I		01											07	R\$ 1.567,00	R\$ 11.109,00	PPIC&MS	
Instituto de dança													01	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	PPIC&MS	
Jardineiro										03			03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	PPIC&MS	
Mecânico de Máquinas Pesadas	01					01							01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	PPIC&MS	
Microscopista													03	R\$ 1.302,00	R\$ 3.906,00	PPIC&MS	
Motorista Categoria D		02						07					09	R\$ 1.740,91	R\$ 15.666,19	PPIC&MS	
Motorista Rodoviário		08					03		02		02	01	25	R\$ 1.423,11	R\$ 35.577,75	PPIC&MS	
Op. Mot. Roçadeira										03			03	R\$ 1.302,00	R\$ 3.906,00	PPIC&MS	
Op. Tral. de Água						01			01				01	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	PPIC&MS	
Op. de Máquina Pesadas		03							02				10	R\$ 2.241,00	R\$ 22.410,00	PPIC&MS	
Orientador Social													03	R\$ 1.302,00	R\$ 3.906,00	PPIC&MS	
Plator Civil										01			01	R\$ 1.793,65	R\$ 1.793,65	PPIC&MS	
Psicólogo		01							03				03	R\$ 2.117,00	R\$ 6.351,00	PPIC&MS	
Professor Ed.Fisica													01	R\$ 2.529,28	R\$ 2.529,28	PPIC&MS	
Receptionista	01								01				02	R\$ 2.653,60	R\$ 5.307,20	PPIC&MS	
Secretário Executivo	05								11				16	R\$ 2.424,00	R\$ 38.784,00	PPIC&MS	
Técnico em S.do Trabalho	02				01				02		04	01	04	R\$ 1.665,00	R\$ 4.995,00	PPIC&MS	
Técnico em Informática	02												03	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00	PPIC&MS	
Técnico Florestal													01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	PPIC&MS	
Web Designer													02	R\$ 2.740,88	R\$ 5.481,76	PPIC&MS	
Engenheiro de Pesca													01	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00	PPIC&MS	
Veterinário													01	R\$ 3.243,00	R\$ 3.243,00	PPIC&MS	
Técnico Ambiental										02			02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	PPIC&MS	
Técnico de Enfermagem			39							02			39	R\$ 1.302,00	R\$ 50.778,00	FUR / ART 212	
QUANTITATIVO	24	64	84	48	88	89	28	21	42	40	16	26		463	R\$ 744.499,48		
TOTAL R\$	R\$ 46.820,17	R\$ 95.759,02	R\$ 128.103,93	R\$ 77.104,08	R\$ 13.512,60	R\$ 18.306,00	R\$ 46.326,13	R\$ 41.111,63	R\$ 90.822,96	R\$ 123.830,08	R\$ 23.821,22	R\$ 38.322,38		R\$ 744.499,48			
INSS 21%	R\$ 10.401,34	R\$ 20.319,39	R\$ 26.814,43	R\$ 16.191,65	R\$ 2.837,52	R\$ 3.844,26	R\$ 9.516,49	R\$ 8.633,44	R\$ 18.872,82	R\$ 26.025,32	R\$ 4.980,48	R\$ 7.827,78		R\$ 103.347,62			
SUB TOTAL MENSAL	R\$ 59.221,51	R\$ 117.079,41	R\$ 155.078,36	R\$ 93.295,74	R\$ 16.349,52	R\$ 22.150,26	R\$ 55.842,62	R\$ 49.745,07	R\$ 109.695,78	R\$ 149.855,40	R\$ 28.801,70	R\$ 46.150,16		R\$ 808.847,10			
TOTAL ANUAL	R\$ 999.315,68	R\$ 1.170.784,14	R\$ 1.590.783,55	R\$ 932.893,37	R\$ 193.495,20	R\$ 221.952,00	R\$ 548.446,17	R\$ 487.450,72	R\$ 1.092.997,92	R\$ 1.499.853,37	R\$ 286.616,76	R\$ 439.500,92		R\$ 9.066.960,28		R\$ 8.048.909,39	
																	VALOR GLOBAL